



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHÂ

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.32612315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-9

LEINº 1.103/2016

Altera Lei Municipal nº 608, de 08 de julho de 2003, que dispõe sobre a criação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 18 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 18 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros. O processo de escolha de Conselheiro Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada quatro anos no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 2º – O artigo 18 passará a vigorar com o acréscimo do parágrafo 1º com a seguinte redação:

“Art. 18– ...

§1º – A Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) acerca do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares em todo território nacional dar-se-á em 04 de outubro de 2015, com posse em 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º – O caput do art. 41 e seu parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação:

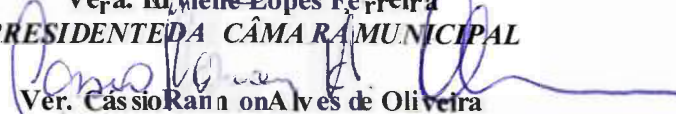
Art. 41 – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será fixada pelo valor de dois salários mínimos vigente no país e ainda os direitos assegurados de cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar que ausentar-se pelo período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados, sem justificativa cabível, receberá a remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei 1.078/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 28 de Janeiro de 2016.


Vera Edlene Lopes Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Cassio Ronaldo Alves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL